



MENSAGEM Nº 004/2026 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

**EXMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei Complementar nº 003/2026**, que dispõe sobre a atualização do valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o valor dos vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE.

O valor inicial do vencimento dos servidores ocupantes do cargo efetivo e empregos de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate às Endemias, fica atualizado de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, e legislação posterior expedidos pelo Ministério da Saúde, amparando para que o valor inicial dos vencimentos não sejam inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional.

Conforme determina a referida Emenda Constitucional os recursos financeiros serão repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento, cujo primeiro repasse do exercício de 2026 aconteceu nos dias 13 e 28/01/2026 para os ACE e os ACS, todos referente a competência de janeiro de 2026.

Ressaltamos ainda que como é de conhecimento dos Senhores Vereadores o Município possui duas categorias destes cargos, ou seja, os ocupantes de cargo efetivo (Estatutários) e os ocupantes de emprego público (CLT).

Devido a existência destes dois tipos de regimes, há necessidade em atualizar a tabela de vencimentos do quadro de cargos efetivos e a tabela de vencimentos do quadro dos empregos públicos.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIACÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o valor inicial do vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 5º O Nível "R" e as referências do vencimento na Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizado conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 6º O valor dos vencimentos dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constante no Nível EP-A, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 de 16/02/2006 e Lei Municipal nº 564/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passam a ser R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 5 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NIVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
...										
R	3.242,00	3.339,26	3.439,43	3.542,61	3.648,88	3.758,34	3.871,09	3.987,22	4.106,83	4.230,03

ANEXO II
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026)

TABELAS DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....	
EP-A	3.242,00

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....	
EP-A	3.242,00